

costa desta; averiguando, e declarando o total rendimento da Igreja da V.^a de S.^{tas} com fructos certos, e incertos. O q. assim cumprireis. O Principe Reg.^o Nossô Snr o Mandou pelos Deputados da Meza da consciencia, e Ord.^{es}, e seu Conselho, Jozé Cardozo Ferr.^a Castello, e Joaq.^m Jozé Guião Jozé dos Santos Pato a fes em Lx.^a a 12 de Julho de 1802 — pagou cem reis — Jozé Joaquim Ordemberg a fes escrever — assignou o Deputado — Joaquim Jozé Guião — Thomas Jozé da Silva Vasconcellos — Por Desp.^o da Meza da Consciencia e Ordens de 28 de Junho de 1802.

**Representação do R.^{do} B.^o Mencionada na Provisão
Reto**

Copia —

Senhor — Vossa Alteza Real por Carta Regia de 9br.^o de 1797 foi Servido Ordenar-me informasse eu, quanto se poderia arbitrar de congrua aos Parochos das Igrejas deste Bispado, que V.A.R. mandou pôr em Concurso, o que eu pratiquei em todas as quaes propuz a V.A.R. Porem como algumas das q. tem congrua estabelecida, esta hé tão tenue, que não basta ao Parocho p.^a sua sustentação, ainda uzando da maior economia; e entre ellas hé a Igreja da V.^a de Santos; por isso se me fas preciso informar a V.A.R. da necessidade, q. tem o Parocho da dita Villa, de q. se lhe acrescente a congrua. A que tem actualmente estabelecida hé de cincoenta mil reis, q. com o cazual, ou Pe de altar renderá por anno cem mil reis. O Parocho de nenhuma sorte se pode sustentar com huma tão pequena porção, principalmente no tempo presente, em que os mantimentos tem subido a huma carestia triplo, e quadruplo do antigo, e sobre tudo naquella V.^a por ser maritima, huma das mais antigas desta Capitania, e sendo necessario ao Parocho Coadjuctores p.^a o ajudarem no Ministerio Parochial, sendo elle já avançado em idade, e a freguezia trabalhoza para se parochiar. Pelo que V.A. pela Sua Real Grandeza, attendendo ao exposto, seria justo q. Mandasse acrescentar na congrua do mesmo Parocho da V.^a de S.^{tas} mais cento e cincoenta mil reis, ficando a sua congrua de duzentos mil reis cada anno, pagos na Junta da Fazenda desta Capitania, pois esta hé a congrua, q. tem muitos desta Cap.^a V.A.R. mandara o q. for Servido. D.^a g.^a a V.A.R. S. P.^o 14 de 8br.^o de 1801 — D. Matheus de Abreu Per.^a Bispo — P.g. desta duzentos, e vinte reis.

Carta Regia sobre Ordenar ao Gen.^{al} preste todo o auxilio, q. lhe requerer João Manso p.^a a Factura das Nitreiras etc.

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Amigo. Eu o Principe Regente Vos Envio muito Saudar. Querendo

